

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1047/78

INTERESSADO: JOÃO CARLOS HERRERA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Construção de Estradas e Materiais de Construção Civil, no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Tecnologia de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1490 / 78 - CTG - APROVADO EM 29/11/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia de Bauru encaminha a indicação do Professor João Carlos Herrera para lecionar como Professor I em R.T.P. as disciplinas:

(1) Construção de Estradas

(2) Materiais de Construção Civil

vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil e obrigatórias para o curso de Tecnologia das Construções Cíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 O interessado é engenheiro civil por Bauru (1976).

2.2 Como aluno exerceu monitoria junto a 4(quatro)disciplinas e realizou estágios.

2.3 Participou de duas semanas de Engenharia Civil.

2.4 Tem atividades em empresa privada na qual trabalha em dois períodos, de 2ª a 6ª feira. Suas aulas na Faculdade de Tecnologia de Bauru seriam dadas à noite (3ªs, 5ªs e 6ªs feiras).

2.5 O currículum vitae do candidato é insuficiente para a situação pretendida; o exercício docente ficaria dificultado em face das outras atividades que exerce.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável a indicação do Engenheiro João Carlos Herrera para lecionar como Professor I as disciplinas "Construções de Estradas" e "Materiais de Construção Civil", vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil e obrigatórias para o curso de Tecnologia das Construções Cíveis, da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 04 de outubro de 1978

Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxx xxxxx xxxxxxxx
Celso Volpe, xxxxxxx xxxxxxxx xxxxx, Eurípedes Malavolta,
xxxxxxx xxxxxxxxxxxx, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Ni-
colas Bóer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto T. Di
Dio e Constâncio Nogara

Sala da Câmara do Terceiro- Grau, em 16/11/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente